



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 38/2022

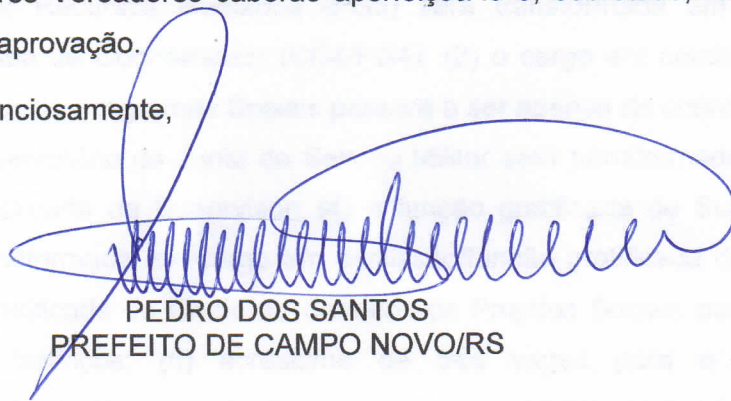
Campo Novo, 04 de maio de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 38, de de maio de 2022, que altera a Lei Municipal nº 1.500/2002, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município de Campo Novo, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,



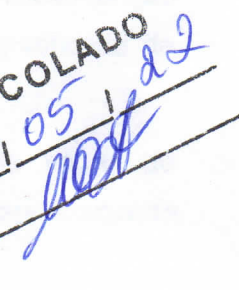
PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exma. Sra.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS

PROTOCOLADO
Em 05 / 05 / 22






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Campo Novo encaminha a essa Casa Legislativa o presente projeto de lei ordinária que visa alterar a Lei Municipal nº 1.500/2002, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município de Campo Novo, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Tratam-se de alterações pontuais, que buscam a melhor adequação do quadro de cargos comissionados e funções gratificadas a realidade do Município, sobretudo porque a lei que os criou é datada do ano de 2002, tendo sido atualizada pela última vez em 2011, há mais de uma década, portanto.

De forma abreviada, as alterações pretendidas são as seguintes: (1) a função gratificada de Diretor de Recursos Humanos (FG5) será transformada em cargo em comissão/função gratificada de Coordenador (CC4/FG4); (2) o cargo em comissão/função gratificada de Coordenador de Programas Sociais passará a ser apenas de coordenador; (3) a função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar será transformada em cargo em comissão/função gratificada de Supervisor; (4) a função gratificada de Supervisor de Energia Elétrica será transformada em cargo em comissão/função gratificada de Chefe de Serviços; (5) a função gratificada de Chefe de Serviços de Projetos Sociais passará a ser apenas de Chefe de Serviços; (6) acréscimo de três vagas para o cargo em comissão/função gratificada de Diretor e de duas vagas para o cargo em comissão/função gratificada de Supervisor; e (7) criação de um cargo em comissão/função gratificada de Coordenador Geral (CC4/FG4).

Como se vê, basicamente haverá a adequação no número de vagas de determinados dos cargos, com acréscimos em alguns e redução em outros, representando um impacto orçamentário mínimo ao Município.

Ainda, frisa-se que, com exceção dos casos elencados acima, não haverá





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

nenhuma outra alteração remuneratória ou de carga horária para nenhum outro cargo que compõe o plano de cargos e salários do Município de Campo Novo/RS.

Em anexo, segue estudo de impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual demonstra a viabilidade financeira das alterações pretendidas.

Isto posto, tendo em vista a necessidade das adequações relacionadas, que foram amplamente estudadas pelas equipes técnicas, requeremos a esta Casa a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.500/2002, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município de Campo Novo, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que dispõe a Lei Municipal nº 1.500/02:

I - 01 Cargo em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de Coordenador Geral – CC4/FG4, lotado no Gabinete do Prefeito;

II – 01 Cargo em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de Diretor de Estradas e Vias Rurais– CC3/FG3, lotado na Secretaria de Obras;

III – 01 Cargo em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de Supervisor de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos – CC2/FG2, lotado na Secretaria de Obras;

IV - 01 Cargo em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de Supervisor Geral de Serviços – CC2/FG2, lotado na Secretaria de Obras;

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de que tratam os incisos I a IV do art. 1º desta lei são as estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica acrescido, ao quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que dispõe a Lei Municipal nº 1.500/02:

I - 02 Cargos em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Coordenador - CC4/FG4;

II – 02 Cargos em Comissão e sua correspondente Função Gratificada Diretor – CC3/FG3;

III - 01 Cargo em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de Supervisor – CC2/FG2;

IV - 02 Cargos em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de Chefe de Serviços – CC1/FG1.

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão e funções gratificadas de Diretor de Recursos Humanos, Coordenador de Programas Sociais, Secretário da Junta de Serviço Militar, Supervisor de Energia Elétrica e Chefe de Serviços de Projetos Sociais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO
Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Cargo: COORDENADOR GERAL CC4/FG4

1. Atribuições: atuar na coordenação e apoio direto e imediato das ações do Prefeito e de todas as Secretarias Municipais nas suas relações oficiais, no processo decisório relativo a questões político/administrativas do Município, no acompanhamento de programas, projetos e ações do Poder Executivo Municipal, prover os meios administrativos necessários ao funcionamento do Poder Executivo Municipal; e desenvolver outras atividades de coordenação, logística e acompanhamento de autoridades em compromissos oficiais, conforme determinação do Prefeito Municipal.

2. Condições de trabalho:

a) Gerais: carga horária de quarenta (40) horas semanais, podendo ser chamado para atender a chamados de urgência, a qualquer hora.

b) Especiais: sujeito ao trabalho interno, no Setor, com deslocamentos eventuais para a cidade e interior do Município. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

3. Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio por ocasião da posse.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Cargo: DIRETOR DE ESTRADAS E VIAS RURAIS

1. Atribuições: Coordenar a execução das atividades administrativas pertinentes a Secretaria de Obras e Estradas; Coordenar as atividades específicas de obras e manutenção das vias no interior e da estrutura no entorno como bueiros e valas para escoamento, pontes e pontilhões, participando do planejamento e operacionalização das ações.

2. Condições de trabalho:

- a) Gerais: carga horária de quarenta (40) horas semanais, podendo ser chamado para atender a chamados de urgência, a qualquer hora.
- b) Especiais: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

3. Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio por ocasião da posse.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Cargo: SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – CC2/FG2;

1. Atribuições: Chefiar a execução dos serviços e manutenção de ajardinamento e conservação do mobiliário urbano, praças, parques e jardins públicos; desempenhar outras competências afins; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente; executar tarefas afins.

2. Condições de trabalho:

a) Gerais: carga horária de quarenta (40) horas semanais, podendo ser chamado para atender a chamados de urgência, a qualquer hora.

b) Especiais: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

3. Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio por ocasião da posse.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Cargo: SUPERVISOR GERAL DE SERVIÇOS – CC2/FG2;

1. Atribuições: Coordenar atividades dos setores de limpeza urbana, manutenção de parques e jardins, avaliar as atividades realizadas para certificar-se da efetividade, da produtividade e da qualidade requeridas; coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas por contratados; controlar, coordenar e supervisionar serviços de podas, roçadas, capinas e cortes de gramas nas atividades dos setores de manutenção de espaços públicos.

2. Condições de trabalho:

a) Gerais: carga horária de quarenta (40) horas semanais, podendo ser chamado para atender a chamados de urgência, a qualquer hora.

b) Especiais: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

3. Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio por ocasião da posse.



PODER EXECUTIVO - MUNICIPIO DE CAMPO NOVO
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - N. 01/2022

02 Cargos em Comissão/Função Gratificada de Supervisor CC21/FG2
 03 Cargos em Comissão/Função Gratificada de Diretor - CC3/FG3
 01 Cargos em Comissão/Função Gratificada de Diretor - CC4/FG4

Art. 16 inciso I, da LC 101/00

EXERCÍCIO 2022

ORGÃO UNIDADE ATIVIDADE	GABINETE DO PREFEITO		GABINETE DO PREFEITO		SECRETARIA DA FAZENDA		SECRETARIA DE OBRAS		EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
	02.01	2.002	02.01	2.005	04.01	2.009	09.01	2.015			
Código Reduzido	18	19	51	52	82	83	454	455			
Identificação da Deep	Vencimentos	Obrigações	Vencimentos	Obrigações	Vencimentos	Obrigações	Vencimentos	Obrigações	SOMA	SOMA	SOMA
Crédito Orçamentário Inicial com alterações	654.000,00	142.000,00	410.000,00	87.000,00	609.200,00	127.000,00	950.000,00	218.000,00	3.197.200,00	3.421.004,00	3.694.684,32
Gasto com Pessoal de 01/01/2022 a 30/04/2022	192.234,51	41.557,81	118.495,39	24.934,22	175.652,11	36.448,48	273.529,12	62.955,30	925.806,94	990.613,43	1.069.862,50
Crédito Orçamentário Disponível em 30/04/2022	461.765,49	100.442,19	291.504,61	62.065,78	433.547,89	90.551,52	676.470,88	155.044,70	2.271.393,06	2.430.390,57	2.624.821,82
Despesa média Mensal com Pessoal antes do impacto	48.058,63	10.389,45	29.623,85	6.233,56	43.913,03	9.112,12	68.382,28	15.739,83	231.451,74	247.653,36	267.465,62
Acrescimo Mensal com a nomeação proposta do mês de MAIO/22	1.834,12	403,51	1.834,12	403,51	2.751,18	605,26	4.585,30	1.008,77	13.425,76	14.365,56	15.514,81
Nomeações propostas nos impactos anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto Total Mensal Projetado de os cargos proposto	49.892,75	10.792,96	31.457,97	6.637,06	46.664,21	9.717,38	72.967,58	16.747,59	244.877,49	262.018,92	282.980,43
Gasto com Pessoal a Empenhar até 31/12/2022	461.507,91	99.834,87	290.986,20	61.392,82	431.643,92	89.885,76	674.950,12	154.915,22	2.285.116,81	2.423.674,99	2.617.568,99
Crédito Orçamentário Disponível	257,58	607,32	518,41	672,98	1.903,97	665,76	1.520,77	129,48	6.276,25	6.715,58	7.252,83

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA

	2022	2023	2024
1 - Receita Corrente Líquida - 01/05/2021 a 30/04/2022	27.368.688,64	29.558.183,73	31.331.674,76
2 - Despesa Líquida com Pessoal 01/05/2021 a 30/04/2022	11.535.339,92	12.458.167,11	13.330.238,81
3 - Acréscimo com o Aumento Proposto	125.262,33	177.127,37	191.297,56
4 - Gasto Total Projetado com o Aumento Proposto	11.660.602,25	12.635.294,49	13.521.536,37
5 - Percentual atualmente Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal	42,15%	42,15%	42,55%
6 - Percentual da RCL comprometido com Pessoal incluindo o aumento proposto	42,61%	42,75%	43,16%

7 - Resultado do Impacto, temos:

- A - Há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da criação de 03 cargos de Diretor e de 02 cargos de Supervisor, conforme solicitação, centros de Custos 02.01.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e 09.01.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
- B - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapasse a 54% para o Executiva RCL.
- C - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, incisos III, ou seja 51,3% da RCL.

Campos Novo RS, 05 de maio de 2022

CLAUDIONIR DA ROSA
 CONTADOR CRC 70352



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

CONCLUSÃO N° 01/2022

Impacto Orçamentário e Financeiro sobre a criação de Cargos em Comissão ou sua correspondente função gratificada de:

- 01 Cargos em Comissão ou sua correspondente Função Gratificada de **Diretor de Estradas e Vias Rurais CC3/FG3;**
- 01 Cargos em Comissão ou sua correspondente Função Gratificada de **Supervisor de Manutenção e Conservação de Espaços Públicos CC2/FG2;**
- 01 Cargos em Comissão ou sua correspondente Função Gratificada de **Supervisor Geral de Serviços CC2/FG2, lotado na Secretaria de Obras;**
- 02 Cargo em Comissão e sua Correspondente Função Gratificada de **Diretor CC3/FG3;**
- 01 Cargo em Comissão e sua Correspondente Função Gratificada de **Coordenador CC4/FG4;**

1 – Obrigações constitucionais:

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
- Não atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no **inciso III do art. 26, da Lei Municipal nº 2408/21 de 17/11/2021**, que institui as **Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

- Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida:

- Atende a alínea “b” do Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

- Não atende a alínea “b” do Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

- Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário:

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000, conforme resultado do documento anexo.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro:

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa **está em condições** de ser realizada, pois atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Campo Novo/RS, 05 de maio de 2022.


CLAUDIONIR DA ROSA
CONTADOR
CRC/RS 70352

